



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 18/87

Isenta a Cooperativa Agrária dos Produtores Rurais de Barra de São Francisco do ISS sobre pilagem de café.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - A Cooperativa Agrária dos Produtores Rurais de Barra de São Francisco, Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, / sobre a pilagem de Café de seus associados.

Artigo 2º. - Fica Também a mesma Cooperativa anistiada de todos os débitos de ISS para com este Município.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 24 de agosto de 1.987.

---

Dr. João Rocha Filho  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra.

---

Amilton Moraes - Of. Adm